

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
RESPONSÁVEL: Otalmir de Sousa Gomes

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes da Lei 14.133/21, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA E OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO/TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento em parceria com a Secretaria de Infraestrutura, Indústria e Comércio tem como missão promover o desenvolvimento sustentável do meio rural por meio da melhoria da infraestrutura produtiva, da mobilidade e do apoio direto à agricultura familiar.

O Município de Novo Acordo enfrenta desafios estruturais como:

- Deficiência na frota própria de máquinas pesadas, insuficiente para atender à totalidade das demandas;
- Necessidade constante de manutenção das estradas vicinais, responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e pelo acesso a serviços públicos;
- Demanda reprimida de pequenos produtores rurais, que dependem de apoio público para preparo de solo, abertura de tanques, conservação de estradas e pequenas obras de melhoria nas propriedades.

A contratação permitirá atender não apenas as ações rotineiras de infraestrutura urbana e rural, mas também a execução de um Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, com destinação planejada de horas-máquina para atendimento de pequenos produtores, conforme critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria, priorizando:

- Agricultores familiares cadastrados no município;
- Associações e cooperativas rurais reconhecidas;
- Comunidades de maior vulnerabilidade econômica.

Essa iniciativa visa estimular a produção local, reduzir custos de preparo de solo e transporte, e impulsionar a geração de renda no campo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o equilíbrio socioeconômico municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO
1	350	HORA S	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, TRAÇADA, AR CONDICIONADO. ANO SUPERIOR A 2015. OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.
2	300	HORA S	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , COM POTÊNCIA MÍNIMA 165 HP/2000 RPM, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 21.650 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,2 M3. OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.
3	600	HORA S	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, ARTICULADA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 11.795 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 1,7 M³, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL. OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.
4	400	HORA S	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS LAMINA E GRADE. OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.
5	180	DIRIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK. ANO NÃO INFERIOR A 2015. OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.
6	120	DIARIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA , CAPACIDADE 15 MIL LITROS D'ÁGUA, BOMBA DE ABASTECIMENTO, RABO DE PAVÃO E GAMBIARRA. ANO SUPERIOR A 2007. OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.
7	2000	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO PRANCHA, PESO BRUTO DE 27.000 KG. ANO NÃO INFERIOR A 2015. OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.
8	300	HORA S	VEÍCULO PESADO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 13HP. COM OPERADOR E EQUIPADA COM HORÍMETRO DEVIDAMENTE LACRADO E INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar O veículo e Máquinas Pesadas conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

- 5.2. Fornecimento de lavagem, estacionamento, pedágios;
- 5.3. Atender prontamente às solicitações da contratante e prestar os esclarecimentos necessários sobre a utilização dos equipamentos quando solicitado.
- 5.4. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com O veículo e Máquinas Pesadas;
- 5.5. Em caso de acidente, colher dados referente ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência do ocorrida à contratada;
- 5.6. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos MOTORISTA designados pela contratada com infração às leis de trânsito, a contratada arcará com a integralidade dos danos causados á contratante e a terceiros.
- 5.7. Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
- 5.8. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência do contrato.
- 5.9. Realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e Máquinas Pesadas, arcando com todos os custos relacionados.
- 5.10. Fornecer motoristas qualificados para conduzir os equipamentos de forma segura e eficiente.
- 5.11. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega do veículo e Máquinas Pesadas quando solicitados pela contratante.
- Substituir imediatamente o veículo o que apresente defeitos graves e que comprometam a execução dos serviços.
- 5.12. Garantir a segurança dos motoristas, operadores e demais pessoas envolvidas no uso dos equipamentos, seguindo as normas de segurança estabelecidas.
- 5.13. Cumprir todas as demais obrigações previstas em lei e no contrato firmado com a contratante.
- 5.14. Garantir instalações para guarda e estacionamento do veículo e Máquinas Pesadas locados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estipuladas no contrato, respeitando os prazos e valores acordados.
- 6.2. Designar um responsável técnico para acompanhar a utilização do veículo e Máquinas Pesadas, bem como para fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.
- 6.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou problema identificado no veículo e Máquinas Pesadas durante a execução dos serviços.
- 6.4. Autorizar previamente eventuais reparos ou substituições de peças nos equipamentos, desde que devidamente justificados pela contratada e aprovados pelo responsável técnico designado.
- 6.5. Garantir acesso seguro às instalações e locais onde o veículo e Máquinas Pesadas serão utilizados, seguindo as normas de segurança estabelecidas.
- 6.6. Zelar pela integridade dos equipamentos enquanto estiverem sob responsabilidade da contratante, adotando as medidas necessárias para evitar danos ou perdas.
- 6.7. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada sobre as atividades a serem realizadas, garantindo o entendimento mútuo das expectativas e responsabilidades de ambas as partes.
- 6.8. Manter um canal de comunicação aberto e eficiente com a contratada, visando resolver eventuais dúvidas ou questões que possam surgir durante a execução do contrato.
- 6.9. Respeitar os direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários da contratada envolvidos na prestação dos serviços, assegurando um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- 6.10. Cumprir todas as demais obrigações previstas em lei e no contrato firmado com a contratada, agindo de acordo com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.
- 6.11. Garantir que a utilização do veículo e Máquinas Pesadas será adestritas às atividades da contratante;

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Conformidade com as Especificações Técnicas: O veículo e Máquinas Pesadas devem atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, como capacidade de carga, potência do motor, dimensões, características operacionais, entre outros.

Estado de Conservação: Os equipamentos devem estar em bom estado de conservação, apresentando funcionamento adequado e sem sinais de desgaste excessivo que comprometam sua operação.

Documentação e Regularidade: O veículo e Máquinas Pesadas devem estar devidamente documentados e regularizados, incluindo licenças, seguro obrigatório, e certificados de inspeção técnica, quando aplicável (se for o caso).

Disponibilidade e Capacidade Operacional: A empresa locadora deve comprovar a disponibilidade dos equipamentos no prazo estipulado e garantir a capacidade operacional para atender às demandas previstas no contrato de locação.

Manutenção e Assistência Técnica: Deve ser assegurada a realização de manutenções preventivas e corretivas conforme as recomendações do fabricante, além de garantir assistência técnica rápida em caso de falhas ou problemas operacionais.

Garantia de Qualidade dos Serviços: A empresa locadora deve demonstrar experiência e capacidade técnica para oferecer serviços de qualidade, cumprindo prazos, garantindo a segurança dos equipamentos e proporcionando suporte adequado durante a locação.

8. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Conforme especificado no Edital.

9. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviços contínuos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a)** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b)** A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c)** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d)** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- e)** Os serviços a serem contratados NÃO serão permitidos a subcontratação.

O veículo e Máquinas Pesadas deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento de uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório, licenciamento em dias (se for o caso) no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviços.

Os serviços serão prestados no território do Município de Novo Acordo – TO, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, conforme cronograma e demanda definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

As ordens de execução serão emitidas pelo setor competente, respeitando a disponibilidade orçamentária e a necessidade operacional de cada secretaria participante.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente revisados e acompanhados da documentação obrigatória.

O prazo máximo para disponibilização dos equipamentos será de até 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

O abastecimento será realizado pela contratante, enquanto a manutenção preventiva e corretiva permanecerá sob responsabilidade da contratada.

Os equipamentos poderão ser recolhidos à garagem central municipal ao final de cada expediente, permanecendo à disposição da Administração 24 (vinte e quatro) horas por dia durante a vigência contratual.

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

Não se aplica.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato seguirá rigorosamente a Lei 14.133/21, em conformidade com seus respectivos artigos. Artigo 137 e Artigo 138. Essas disposições legais garantem o cumprimento dos direitos e deveres das partes envolvidas, assegurando o devido processo legal e o respeito aos princípios da administração pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação (Art. 17, Decreto Federal nº 11.462/2023).

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 10 (dez) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais.

A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do simples nacional, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

14. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao pagamento/parcelas

nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

15. DA FISCALIZAÇÃO

Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme consta na Lei 14.133/2021.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A fiscalização exercida pela contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de **execução indireta, sob demanda**, conforme a necessidade da Administração e mediante **emissão de ordens de serviço**.

Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços não obrigam a Administração ao consumo integral, podendo ser requisitados total ou parcialmente.

17. DOS ESCLARECIMENTOS

Na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte de Novo Acordo –TO, em horário de expediente de segunda a sexta.

O veículo e Máquinas Pesadas poderão ser recolhidos diariamente a garagem central todo final de expediente, inclusive nos finais de semanas e feriados. Ficando O veículo e Máquinas Pesadas disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda vigência do contrato a disposição da Prefeitura de Novo Acordo.

Novo Acordo - TO, 03 de outubro de 2025.

Responsável pela Elaboração:



GOVERNANDO PARA TODOS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM: 2025/2028

Otalmir de Sousa Gomes
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Responsável pela Aprovação

MATEUS BATISTA COELHO
Prefeito Municipal